



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000164

Data e Hora de Emissão

29/01/2016 19:38:05

Código de Verificação

13LU-2WBE

20160129u14665126000190:14665126000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.665.126/0001-90**

Inscrição Municipal: **0.528.692-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MARCOS SIMOR PANI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Nome Fantasia: **MARCOS SIMOR PANI & ADVOGADOS**

Tel: **3529-3040**

Endereço: **AVN GRACA ARANHA 226, SAL 1206 E 1207 - CENTRO - CEP: 20030-001**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **simor@msprj.adv.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **472.474.367-00**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FRANCISCO JOSE D ANGELO PINTO**

Endereço: ---

Tel: ---

Município: **NITEROI**

UF: **RJ**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços Jurídicos referente à consultoria sobre a PL nº 1755/2015, de autoria do Deputado Raul Jungmann - PPS/PE, com data de apresentação: 29/05/2015; Ementa: Dispõe sobre a tipificação criminal da divulgação na internet de informações pessoais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940.

NOTA QUITADA

VALOR DA NOTA = R\$ 4.900,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	9,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.